

PERGUNTAS E RESPOSTAS

1 - O que é a cobrança pelo uso da água?

- **Resposta:** A Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos de domínio da União é um dos instrumentos de gestão da Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei nº 9.433/97, e tem como objetivos dar ao usuário uma indicação do real valor da água, incentivar o uso racional da água e obter recursos financeiros para recuperação das bacias hidrográficas do País.

2 - Essa cobrança é mais um imposto?

- **Resposta:** Não. Essa Cobrança é uma remuneração pelo uso de um bem público, cujo preço é fixado a partir de um pacto entre os usuários da água, a sociedade civil e o poder público no âmbito dos Comitês de Bacia Hidrográfica – CBHs, a quem a legislação brasileira estabelece a competência de pactuar e propor ao respectivo Conselho de Recursos Hídricos os mecanismos e valores de Cobrança a serem adotados na sua área de atuação.

3 - Quando se inicia a cobrança?

- **Resposta:** A Cobrança em águas de domínio da União somente se inicia após a aprovação pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH dos mecanismos e valores propostos pelo CBH.

4 - Por que cobrar pelo uso da água?

- **Resposta:** Em função de condições de escassez em quantidade e/ou qualidade, a água deixou de ser um bem livre e passou a ter valor econômico. Esse fato contribuiu para a adoção de um novo paradigma de gestão desse recurso, que compreende a utilização de instrumentos regulatórios e econômicos, como a cobrança pelo uso da água.

5 - Quem cobra?

- **Resposta:** Compete à ANA operacionalizar a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União, ou seja, daqueles rios ou demais cursos d'água que atravessam mais de um Estado da federação.

6 - Para onde vão os recursos arrecadados?

- **Resposta:** Os recursos arrecadados são repassados integralmente pela ANA à Agência de Águas da Bacia, conforme determina a Lei nº 10.881/04. Cabe à Agência de Água alcançar as metas previstas no contrato de gestão assinado com a ANA, instrumento pelo qual são transferidos os recursos arrecadados.

7 - Como a ANA chega aos valores de cobrança?

- **Resposta:** Os valores de cobrança são calculados com base nos mecanismos e valores propostos pelo CBH e aprovadas pelo CNRH. A ANA somente implementa a cobrança em águas de domínio da União. Em águas de domínio Estadual, a cobrança é implementada pelos Órgãos Gestores Estaduais.

8 - O que são águas de domínio da União e águas de domínio Estadual?

- **Resposta:** Águas de domínio da União são aquelas que atravessam mais de um Estado da Federação e águas de domínio Estadual são aquelas que nascem e deságuam dentro do mesmo Estado.

9 - Como a ANA conseguiu os meus dados cadastrais e/ou os valores de uso?

- **Resposta:** Os dados são aqueles cadastrados pelo usuário no [Sistema Federal de Regulação de Uso – REGLA](#) ou foram migrados das outorgas que a ANA concedeu aos usuários. A ANA não altera nenhum dado sem a autorização do usuário.

10 - Utilizo recursos hídricos e não estou cadastrado. Como me regularizar?

- **Resposta:** Regularize sua situação por meio do [Sistema Federal de Regulação de Uso – REGLA](#). Inclusive usos considerados de pouca expressão (não sujeitos a cobrança) também devem se cadastrar. Os usuários que não efetuaram o cadastro são considerados ilegais e sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 9.433/97.

11 - O meu valor de Cobrança está muito alto e o meu empreendimento não utiliza toda a vazão outorgada. O que fazer?

- **Resposta:** Solicite a revisão de sua outorga por meio de pedido de Alteração no Sistema REGLA. Maiores informações: Coordenação de Outorga - COOUT (61) 2109-5228.

12 - Recebi um boleto de Cobrança, mas não sou mais usuário de recursos hídricos. O que fazer?

- **Resposta:** Se você possui Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, solicite a Revogação da sua outorga por meio do Sistema REGLA ou entre em contato com a Coordenação de Outorga – COOUT/SRE. Telefones para maiores informações: (61) 2109-5228.

13 - Gostaria de conferir os valores de cobrança do meu empreendimento e receber uma planilha com os cálculos. O que fazer?

- **Resposta:** Você pode acessar um extrato da cobrança no [Sistema Federal de Regulação de Uso – REGLA](#). Além disto, as entidades delegatárias de funções de agência de bacia disponibilizam um serviço de atendimento aos usuários que pagam pelo uso da água, cujos contatos são: Bacia do Rio Paraíba do Sul = **(24) 3355-8389**; Bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - PCJ = **(19) (3437-2108)/2109**; Bacia do Rio São Francisco = **(0800 031 1607)** e **(31) 3207-8500**; Bacia do Rio Doce = **(0800 033 1783)**; Bacia do Rio Verde Grande = **(0800 031 1607)**; Bacia do Rio Paranaíba = **(34) 3241.4849 ou (34) 98852.3403**

14 - O boleto de cobrança venceu e não efetuei o pagamento. O que fazer?

- **Resposta:** Você pode emití-lo em <http://boletoonline.ana.gov.br/>. Caso não consiga, entre em contato com a **Coordenação de Arrecadação e Cobrança - SAF/COGEF/COARC**. Telefone (61) 2109-5124; arrecada@ana.gov.br.

15 - Recebi o boleto após a data de vencimento. O que fazer?

- **Resposta:** Entre em contato com a Coordenação de Arrecadação e Cobrança - SAF/COGEF/COARC. Telefone (61) 2109-5123/5577.

16 - Não concordo com a Cobrança. O que fazer?

- **Resposta:** Tendo em vista que a cobrança é uma remuneração pelo uso de um bem público, cujo preço é fixado a partir de um pacto entre os usuários da água, a sociedade civil e o poder público no âmbito dos Comitês de Bacia Hidrográfica – CBHs, o usuário pode participar das discussões do Comitê da Bacia.